



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

**Órgão Cadastro:** UEL

**Em:**

17/11/2025 16:31



**Protocolo:**

**25.013.149-6**

**Interessado 1:**

(CPF: XXX.084.269-XX) GABRIELA FERNANDES MARTINS

(CPF: XXX.985.069-XX) ROSELI BROGGI GIL

(CPF: XXX.412.069-XX) CÉLIA NAKAYAMA SHIGUEMOTO

**Interessado 2:**

**Assunto:**

AREA DE SAUDE

**Cidade:** LONDRINA / PR

**Palavras-chave:**

PROPOSTA

**Nº/Ano**

77/2024

**Detalhamento:**

SOLICITA A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA.

**Código TTD:** -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9.9973-7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, Brasileira, Casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, neste ato denominada **DOADORA**,

E a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia Estadual, nos termos das Leis Estaduais n. 9.663/1991 e 21.352/2021, inscrita no CNPJ/MF n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, , Cx. Postal 10.011, CEP 86.057-970, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada UEL, neste ato representada legalmente, e no uso das competências que lhe foram atribuídas em seu Estatuto e Regimento Geral, por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marta Regina Gimenez Favaro, nomeada pelo Decreto Estadual de n. 11322 de 07 de junho de 2022, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 869.949.999-04 e doravante denominada **DONATÁRIA**,

Ambas as signatárias qualificadas conjuntamente enquanto **PARTES** têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 12.573/2022, pela Resolução C.A n. 85/2023, aplicando-se, ainda, supletivamente as disposições oriundas da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos, além do disposto nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos itens abaixo relacionados, avaliados em valor total de **R\$ 1.000.077,44 (Um milhão, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos.)**, sendo a DOADORA legítima possuidora, conforme demonstrado na tabela a seguir, com as referidas notas fiscais em anexo.

**Processo junto ao MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO: 000280.2025.09.003/6**

ITEM	QUANTIDADE / DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR	EMIÇÃO NOTA FISCAL
1	2 MESA CIRURGICA PATRIMÔNIO: 300001293363 E 300001293364 MATERIAL DE CONSUMO(SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) Nº7531	R\$ 428.010,04 R\$ 11.989,96
	STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E	Nº 47.952 25/10/2024
2	APARELHOS LEICA PATOLOGIA 01.MICROTOMO PATRIMÔNIO:300001299219	R\$ 296.028,28

	01.PROCESSADOR DE TECIDOS PATRIMÔNIO:300001299220 01.CORADORA AUTOMATICA PATRIMÔNIO:300001299221 01.INCLUSOR DE PARAFINA PATRIMÔNIO:300001299222		
	LEICA DO BRASIL IMP E COMERCIO LTDA.	Nº 16.094	20/01/2025
<b>3</b>	1 NOBREAK 3KVA PATRIMÔNIO: 300001299272 2 NOBREAKS 1KVA PATRIMÔNIO: 300001299270 E 300001299271		R\$ 7.819,90
	COMPUTEC FJP SUPR. PARA INFOMATICA LTDA.	Nº196.252	23/05/2025
<b>4</b>	ALICATE MEIO BICO MATERIAL DE CONSUMO 01.ALICATE RICARDIN 12 PATRIMÔNIO: 300001299474 01.ALICATE RICARDIN 14 PATRIMÔNIO: 300001299475 01.ALICATE RICARDÃO 18 PATRIMÔNIO: 300001299476 02.AFASTADOR NORTE SUL MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 11.285,92
	ORTOP INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA	Nº 14.556	30/05/2025
<b>5</b>	02.ALICATE DE PRESSÃO PATRIMÔNIO: 300001299477 E 300001299475 ASPIRADOPR DE CAUTÉRIO 02.DESCOLADOR ASPIRADOR DE SEPTO MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.070,60
	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Nº 16.062	05/06/2025
<b>6</b>	02.MACA DE TRANSPORTE PATRIMÔNIO: 300001299472 E 300001299473		R\$ 46.000,00
	STRYKER DO BRASIL LTDA.	Nº203.602	10/06/2025
<b>7</b>	01.FLEBOSCOPIO PATRIMÔNIO: 300001299799		R\$ 1.646,70
	MARTEC MED IND. E COM. DE EQUIP. MEDICOS HOSP	Nº 6.061	10/06/2025
<b>8</b>	2 FREEZERS PATRIMÔNIO: 300001303277 E 300001303278		R\$ 62.950,00
	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.	Nº 43.833	26/06/2025
<b>9</b>	TRATO URINARIO HEMODINAMICA 01.BOMBA INFUSORA PATRIMÔNIO: 300001304769 01.RACK PATRIMÔNIO : 300001304770 01.NOTEBOOK PATRIMÔNIO: 300001304771 01.IMPRESSORA PATRIMÔNIO: 300001304772 02.CADEIRA CLÍNICA DE BANHO PATRIMÔNIO: 300001304773 E 300001304774		R\$ 56.590,00
	ALACER INDÚSTRIA ELETROICA LTDA.	Nº 62.064	01/07/2025
<b>10</b>	05. ESTUFA INCUBADORA PATRIMÔNIO: 300001303279 Á 300001303283		R\$17.389,87

DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.		Nº 11.130	04/07/2025
<b>11</b>	APARELHO DE ULTRASSOM 01.APARELHO DE ULTRASSOM PATRIMÔNIO: 300001304693 01.CARRINHO DE TRANSPORTE PATRIMÔNIO: 300001304694 01.FONTE PATRIMÔNIO: 300001304695		R\$ 57.296,17
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		Nº 81576	26/09/2025
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.077,44</b>

Doação de Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário.  
e-PROTOCOLO: 25.013.149-6

Parágrafo primeiro: Os bens objeto desta cessão estão livres de ônus ou defeitos que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo segundo: A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico ocorrerá em caráter irrevogável e irretratável, ausentes de termos, condições e/ou encargos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

- I. Permitir os ingressos e permanências dos contratados e representantes da DOADORA no Hospital Universitário, necessários à tradição do objeto;
- II. Deverá utilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato nas atividades de assistência aos pacientes do Hospital Universitário.
- III. Instalar os equipamentos da presente doação em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.
- IV. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V. Manter e conservar os equipamentos em boas condições de uso, realizando manutenções periódicas, dentro de sua disponibilidade orçamentária;
- VI. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos.
- VII. Incorporar ao seu patrimônio os bens que constituem objeto da presente doação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

- I. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa a DONATÁRIA, sem nenhum encargo, os bens descritos na cláusula primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes.
- II. A DOADORA responsabiliza-se pela origem dos equipamentos doados à DONATÁRIA, livrando-a de qualquer imbrólio jurídico proveniente da licitude da procedência dos equipamentos.

Parágrafo único: A DOADORA declara que o objeto desta doação está livre de ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico e, ainda, declara que

inexistem demandas judiciais e/ou administrativas sobre os bens e serviços que constituem objeto da doação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento jurídico iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a tradição do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA sendo de caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo único: Para atestar a tradição supracitada, as PARTES assinarão um **ATESTADO DE RECEBIMENTO**, que será anexado ao e-protocolo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo Art. 7º §3º do Decreto Estadual n. 12.573/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, e/ou de promoção pessoal da DOADORA, ressalvada, após a entrega do objeto da doação, a menção informativa em sítio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- I. A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação à eventuais débitos e/ou compromissos existentes entre as partes;
- II. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de improbidade administrativa ou de corrupção, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato;
- III. A assinatura do presente instrumento jurídico não implica no estabelecimento de nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil, ou de qualquer natureza entre as **PARTES** e seus subordinados;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da UNIVERSIDADE e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e demais regramentos específicos aplicáveis à matéria da doação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Londrina (PR), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

Célia Nakayama Shiguemoto

Presidente

**DOADORA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

**DONATÁRIA**

Testemunhas:

Ass:

Ass:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Documento: **TermodeDoacao25.013.1496HU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marta Regina Gimenez Favaro** em 28/04/2026 08:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Daiane Vieira Cardoso (XXX.606.589-XX)** em 24/04/2026 17:00 Local: UEL/HU/DS, **Flavia Mendonca da Silva Oussaki (XXX.544.279-XX)** em 27/04/2026 12:13 Local: UEL/HU/DE.

Assinatura Simples realizada por: **Célia Nakayama Shiguemoto (XXX.412.069-XX)** em 27/04/2026 10:17 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.013.149-6** por: **Carlos Alberto Biz** em: 24/04/2026 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: